



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

APROVADO  
Em 20/06/25  
Presidente

ALTERA A TABELA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 232/2025 QUE "CRIA A SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE E O CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE A ELA VINCULADO, DENTRE OUTROS. ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 008/1998, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 026/2003, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA. ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA-PB**, no uso de suas atribuições legais, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA-PB** o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º.** Altera a Tabela anexa à Lei Complementar Municipal Nº 232, de 01 de Abril de 2025, para fins de atualização dos vencimentos dos cargos de Coordenação de Estratégia da Saúde da Família, Coordenação da Rede Frio, Coordenação - CEO Zona Sul, Coordenação Programa Melhor em Casa, Coordenação do Centro de Imagem, Coordenação Técnica do Canil, integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Sousa, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que será equiparado aos vencimentos dos demais cargos de coordenação existentes no âmbito da saúde municipal.

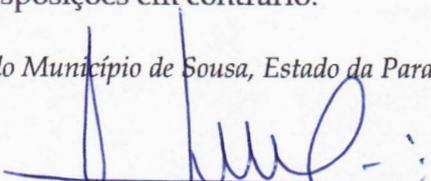
**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente. Pelo que, fica autorizado a proceder com os ajustes necessários no orçamento. Inclusive, carecendo, suplementá-lo.

**Parágrafo Único:** O Poder Executivo, observadas as disposições da Lei Nº 4.320/1964 e da Lei Complementar Nº 101/2000, poderá proceder com as alterações no Orçamento Anual, para promover a abertura de créditos suplementares e créditos adicionais especiais no valor suficiente à implementação plena desta lei, inclusive, com vista à realização de pagamentos. Utilizando-se, para tanto, das consignações e classificações pertinentes.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, em 10 de junho de 2025.

  
**HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Recebido em 10/06/25  




Rua Coronel José Gomes de Sá 27, Centro - CEP: 58.800-050 - Sousa/PB.